



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para o fornecimento de licença por tempo indeterminado (*ad perpetum*) e de forma não exclusiva, com a entrega de seus códigos-fonte, de software de gestão de metas educacionais e do projeto político pedagógico para a rede municipal de ensino de Lençóis Paulista, conforme especificações constantes do presente termo.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. O município de Lençóis Paulista, conta atualmente com 33 unidades escolares, mais duas em construção, com previsão de início de funcionamento ainda em 2016, totalizando 35 (trinta e cinco) unidades, com aproximadamente 497 profissionais da educação (entre professores, diretores e equipe pedagógica) e aproximadamente 8.100 (oito mil e cem) alunos, tendo apresentado um significativo avanço na área educacional por meio de políticas públicas estruturadas e consolidadas em uma gestão participativa. Neste sentido tem apresentado níveis consideráveis no desenvolvimento da aprendizagem de seus alunos, garantindo qualidade e equidade de ensino.

2.2. No entanto, a busca por excelência nos serviços prestados à comunidade escolar, exige inovação constante e melhoria de processos. Para tanto, pretende-se implantar o Sistema de Gestão de Metas Educacionais e do Projeto Político Pedagógico, que consistirá em um acompanhamento processual dos principais objetivos estratégicos do município com seus desdobramentos por meio dos projetos políticos pedagógicos das escolas e planos de ações dos professores de forma alinhada às diretrizes do Plano Nacional de Educação, com o objetivo de alavancar ainda mais a qualidade de ensino na rede pública municipal.

2.3. Atualmente o uso da TIC (tecnologia de informação e comunicação) tornou-se imprescindível para a realização dos trabalhos pedagógicos no dia-a-dia do profissional da educação, permitindo um avanço na execução e na qualidade das ações educacionais do Município e aprimoramento da gestão das unidades escolares.

2.4. Sendo assim, justificamos a relevância da implantação do referido sistema para melhoria das políticas públicas voltadas a área educacional, proporcionando melhor desempenho dos profissionais e das ações, constituindo um processo de melhora constante nos processos educacionais da rede municipal de ensino.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

3. DAS AQUISIÇÕES

3.1. Aquisição de licença por tempo indeterminado (*ad perpetum*) e de forma não exclusiva, com a entrega de seus códigos-fonte, de software de gestão de metas educacionais e do projeto político pedagógico para a rede municipal de ensino de Lençóis Paulista por 12 (doze) meses, com possibilidade de renovação conforme legislação aplicável compreendendo:

Item	Descrição	Un.	Qtde
1	Fornecimento de licença do software por tempo indeterminado (<i>ad perpetum</i>) e de forma não exclusiva, com a entrega de seus códigos-fonte	Licença	36 (35 unid. escolares + Diretoria Educ)
2	Serviços de implantação, instalação e configuração do software	Serviço	1
3	Garantia de atualização e serviços de suporte técnico especializado para uso do software	Meses	12
4	Serviços especializados de adaptação do software	Pontos de função	20
5	Serviços especializados de capacitação	Horas	16
6	Serviços especializados de assessoria e apoio a gestão	Horas	20

4. DAS CARACTERÍSTICAS PRINCIPAIS

4.1. O sistema de gestão de metas educacionais e do projeto político pedagógico deverá contemplar todos os módulos e funcionalidades a seguir descritos visando apoiar os processos de acompanhamento de metas e planos de ações em seus vários níveis, que vai do município, diretoria municipal de educação e escola, devendo possuir as seguintes características e processos:

- Possibilitar cadastro e gestão do Projeto Político Pedagógico (PPP), com possibilidade de vincular suas metas com as metas da Diretoria Municipal de Educação (DME), previstas em seu mapa estratégico.
- Possibilitar vínculo com as metas contidas no Plano Municipal de Educação (PME), favorecendo a gestão dos processos educacionais a partir das metas estabelecidas pelos mesmos.
- Contemplar os seguintes perfis de usuário:
 - Diretoria de Educação: esse perfil lidera os processos de gestão e acompanhamento a partir de:
 - Gestão de Metas: gestão das metas municipais para o Plano Municipal de Educação (PME) e das metas da Diretoria Municipal de Educação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

- Escola: esse perfil elabora as metas para o PPP (Projeto Político Pedagógico) de sua escola e juntamente com os coordenadores pedagógicos, realizam o acompanhamento da execução dos planos de ação:
 - Gestão PPP | Diretor da Escola: gestão do PPP da escola a partir das (1) metas estabelecidas e dos (2) planos de ação para cada uma das metas.
 - Gestão PPP | Coordenador Pedagógico: atribuição e acompanhamento da execução dos planos de ação pelos professores designados
- Professor: responsável pela execução e detalhamento dos planos de ação de sua responsabilidade.
 - Gestão PPP: (1) execução dos planos de ação definidos no PPP de sua Escola apoiado na (2) criação de seus processos/planos de ação que viabilizam o desenvolvimento das metas previstas no PPP da sua escola.
- Disponibilizar as seguintes funcionalidades:
 - Cadastrar metas definidas no Plano Municipal de Educação (PME) contemplando: relacionamento ou não com as metas do Plano Nacional de Educação (PNE); título; descrição; objetivos.
 - Cadastrar metas definidas pela DME (Diretoria Municipal de Educação) contemplando: relacionamento ou não com as metas do PME (Plano Municipal de Educação); título; descrição; objetivos.
 - Cadastrar metas do projeto político pedagógico (PPP) de cada escola contemplando: relacionamento ou não com uma ou mais metas do PME e DME; título; descrição; objetivos.
 - Pesquisar as metas em todos os níveis com suas respectivas relações.
 - Permitir vincular metas em qualquer nível hierárquico superior.
 - Permitir o cadastro de plano de ação vinculado às metas do projeto político pedagógico de cada escola, sendo que uma meta da escola pode ter um ou mais planos de ação contemplando as seguintes informações: O quê, Como, Onde, Quando, Responsável.
 - Permitir vincular processos de trabalho /plano de ação dos professores relacionados aos planos das escolas com no mínimo as seguintes informações: O quê, Quem, Quando.
 - Permitir que gestores/diretores realizem a validação dos planos de ação com a opção de: aprovar, reprovar ou classificar como replanejamento necessário.
 - Permitir a troca de mensagens relacionadas aos planos de ação por meio de funcionalidades internas/próprias da solução.
 - Exibir notificações que facilitem a identificação de alterações nos planos de ação das escolas por meio de funcionalidades internas/próprias da solução.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

- Possibilitar cadastro de evidências de realização das ações previstas associadas a um plano de ação, possibilitando a vinculação de imagens, documentos e vídeos.
- Apresentar informação sobre o status das metas do projeto político pedagógicos aos gestores de cada unidade escolar, garantindo que cada gestor visualize apenas os dados de sua escola.
- Permitir o acompanhamento dos planos de ação em andamento pelos diretores/gestores com seus status de validação.
- Exibir dashboard que apresente de forma global as metas do PNE, PME, DME e PPPs com seus respectivos andamentos com exibições para gestores, diretores e professores.
- Exibir dashboard que apresente informações das metas de acordo com o perfil do usuário, mostrando as que se referem ao nível de gestão de cada um. Sendo, para gestores da Secretaria Municipal de Educação, informações referentes à todas as escolas da rede, para gestores das unidades escolares, informações da sua escola e para professores, informações sobre seus planos de ação.
- Exibir relatório sobre as metas cadastradas.
- Exibir relatório sobre os planos de ação cadastrados.
- Permitir acesso por plataforma WEB e dispositivos móveis de forma responsiva.
- Basear-se no ciclo PDCA – do inglês, *Plan – Do – Check – Act* – para o controle e melhoria contínua de forma que:
 - P – Plan
 - Gestão Metas
 - Perfil: Diretor de Educação
 - Cadastro de metas do PME.
 - Cadastro de cada meta municipal definidas pela DME organizado por vigência.
 - Gestão PPP
 - Perfil: Diretor da Escola
 - Cadastro do PPP vigente a partir do cadastro de cada meta da Escola.
 - A meta da escola pode ou não estar alinhada com uma ou mais metas municipais.
 - Cadastro de metas no PPP.
 - Cadastro de planos de ação para as metas da sua escola.
 - D – Do
 - Gestão PPP
 - Perfil: Professor



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

- Visualização das metas do PPP e acesso aos planos de ação de sua responsabilidade.
 - Gestão dos planos de ação contemplando: criação dos seus processos/planos de ação que viabilizam a execução do plano de ação da escola, cadastro das evidências da execução do plano de ação (upload de documentos, imagens e vídeos) e comunicação com o Coordenador Pedagógico.
 - Ao finalizar a execução do plano de ação, o Professor submete para validação, dentro do processo Check.
- C – Check
 - Gestão PPP
 - Perfil: Coordenador pedagógico
 - O processo de validação do Coordenador Pedagógico é realizado durante a execução do plano de ação bem como após o professor submeter o mesmo.
 - O Coordenador Pedagógico, após receber o plano executado pelo professor, tem a opção de: aprovar, reprovar ou classificar como replanejamento necessário.
 - Inserir orientações e enviar aos professores.
 - Perfil: Diretor da Escola
 - Acompanhamento dos planos de ação em andamento.
 - Acompanhamento dos planos de ação reprovados, aprovados e em replanejamento.
 - Inserir orientações e enviar aos coordenadores e ou professores.
 - Gestão Metas
 - Perfil: Diretor de Educação
 - Acompanhamento das metas municipais a partir dos resultados das metas das escolas.
 - Painel de indicadores para verificação do progresso das metas estabelecidas.
 - Acompanhamento das metas de cada uma das escolas.
 - Inserir orientações e enviar aos diretores, coordenadores e ou professores.
 - A – Act
 - Gestão PPP
 - Perfil: Diretor da Escola
 - Acompanhamento das metas da escola cujos planos de ação foram classificados como Replanejamento necessário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

- Realizar o replanejamento dos planos de ação para atualização dos mesmos.
- Reenvio aos responsáveis com as orientações.

4.2. As seguintes especificações técnicas gerais da solução e suas ferramentas deverão ser atendidas:

- A solução deverá ser executada na plataforma Windows Server 2012 ou superior.
- A solução deverá utilizar o banco de dados Microsoft SQL Server versão 2012 ou superior.
- A solução deverá ser executada na plataforma de servidor de Internet – IIS 8 ou superior;
- As ferramentas de gestão deverão possuir todas as suas funcionalidades escritas para ambiente WEB e desenvolvidas de forma a serem acessadas pelos navegadores Internet Explorer 10.0 ou superior, Firefox 30.0 ou superior e Google Chrome 42 ou superior;
- A solução poderá ser instalada em um ambiente de homologação para novas versões, bem como para acesso das unidades escolares para a realização de treinamentos;
- A solução deverá manter registros de log para auditoria de todas as ações realizadas (data, hora, endereço IP e identificação do usuário e ações executadas);
- A camada de autenticação de usuários (login e senha) deverão ser únicos em toda solução.
- A solução deverá possuir toda sua interface e manuais de uso na linguagem Português do Brasil.
- A empresa contratada deverá realizar serviços de garantia e atualização tecnológica dos sistemas fornecidos durante a vigência do contrato;
- A empresa contratada deverá disponibilizar e atualizar os manuais da solução de acordo com as mudanças que eles sofrerem durante a vigência do contrato.

5. DOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO

5.1. Serviços de implantação do software:

- A CONTRATANTE disponibilizará a infraestrutura apropriada e devidamente configurada para hospedar o objeto do presente contrato tais como hardware, software e rede necessários para o funcionamento dos servidores de aplicação e banco de dados bem como a infraestrutura necessária nas escolas (rede e computadores);



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

- A empresa contratada será responsável pela instalação e configuração do sistema contratados nas dependências indicadas pela CONTRATANTE.
- A empresa contratada deverá ser responsável pelas configurações do sistema de software contratado e do ambiente de hospedagem da CONTRATANTE que se façam necessárias para funcionamento da solução, tais como parametrização de servidor de aplicativos, parametrizações do SGBD disponibilizado pela CONTRATANTE e parametrizações de sistema;
- A empresa contratada terá um prazo de 10 (dez) dias corridos, após o recebimento da Ordem de Serviço e após a disponibilização da infraestrutura apropriada pela CONTRATANTE, para instalação e configuração da solução no ambiente da CONTRATANTE.
- A empresa contratada também deverá em um prazo de até 10 (dez) dias corridos, após o recebimento da Ordem de Serviço, apresentar um plano para execução dos serviços de integração de dados.

5.2. Serviços de integração de dados:

- Os alunos, professores, funcionários, caracterizados como pessoas físicas, bem como escolas e qualquer outra unidade administrativa do município deverão ter seus dados oriundos da base de dados do município. O cadastro inicial dessas entidades será efetuado sempre pelo município através dos setores competentes. Os dados serão disponibilizados para a empresa contratada através de “views” de banco de dados, sempre em caráter de consulta.
- A empresa contratada deverá, utilizando os pontos de função previstos no escopo de “Adaptação da solução”, desenvolver o software de integração entre a base de dados do município e o software contratado.

6. DA GARANTIA DE ATUALIZAÇÃO E SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO

Durante a vigência do contrato a contratada deverá:

- a. Garantir a atualização das versões do produto no ambiente da CONTRATANTE;
- b. Garantir o serviço especializado de atendimento e suporte técnico, considerando que:
 - A CONTRATANTE poderá indicar até 5 (cinco) profissionais que terão contato com a equipe de suporte da empresa contratada;
 - O suporte técnico da empresa contratada consiste na resolução de chamados tais como: dúvidas, regras gerais, comportamentos não previstos na solução, configurações, parametrizações, permissões, integração de dados, etc.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

- A empresa contratada deverá fornecer uma ferramenta de registro das chamadas técnicas, que permita o acompanhamento via navegador de internet, acessado pelos profissionais indicados pela CONTRATANTE;
- Mediante aparecimento de algum problema no sistema, a correção do funcionamento deverá ser prestada a partir da abertura de chamado à equipe técnica da empresa contratada, em software de gestão de chamados da empresa contratada, que poderá efetuar o suporte via site de chamados, e-mail e por telefone;
- A empresa contratada deverá disponibilizar um número telefônico de chamada gratuita para uso da equipe técnica indicada pela Diretoria Municipal de Educação, em dias úteis (de segunda a sexta-feira) das 08:00h às 18:00h.

7. DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ADAPTAÇÃO DO SOFTWARE

7.1. A CONTRATANTE poderá solicitar à empresa contratada durante a vigência do contrato, o desenvolvimento de até 20 (vinte) pontos de função, com o objetivo de que sejam desenvolvidas integrações e customizações específicas nos softwares contratados. As solicitações deverão ser realizadas por meio de um formulário de requisição de desenvolvimento, enviado por e-mail ou comunicação oficial, registrando as alterações e outros desenvolvimentos necessários.

7.2. Após o recebimento do formulário de requisição de desenvolvimento, a empresa contratada terá 10 (dez) dias corridos para apresentar um plano de desenvolvimento dos itens bem como realizar demais levantamentos necessários a fim que seja apresentada a contagem estimada de pontos de função e o prazo necessário para o desenvolvimento solicitado. O plano, contagem de pontos de função e prazo, deverão ser aprovados pela CONTRATANTE para que o desenvolvimento seja iniciado.

7.3. A empresa contratada deverá utilizar o guia de recomendações do roteiro de métricas de software do SISP, na sua versão 2.0, disponível para download em http://sisp.gov.br/ct-gcie/download/file/Roteiro_de_Metricas_de_Software_do_SISP_-_v2.0.pdf para o cálculo dos pontos de função.

8. DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CAPACITAÇÃO

8.1. Como parte essencial do processo de implantação do software, será necessário envolver efetivamente a equipe da diretoria municipal de educação, os gestores escolares e professores em um processo de formação para uso pedagógico dos componentes fundamentais nesse processo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

8.2. A empresa contratada deverá oferecer formação para os públicos definidos pela CONTRATANTE, tais como, assistentes técnicos pedagógicos da DME, gestores das escolas e coordenadores pedagógicos. Estes atuarão como multiplicadores, sendo ponto de apoio aos demais profissionais, contribuindo para a aplicação eficaz dos recursos.

8.3 A empresa contratada deverá oferecer as horas de formação presencial previstas para promoção do engajamento ativo de seus participantes.

8.4. As ações de formação deverão promover encontros de no mínimo 4 horas a no máximo 8 horas por dia, conforme solicitação do Município, durante toda a vigência do contrato.

8.5 A empresa contratada deverá produzir os materiais de apoio necessários para a formação (apresentações e manuais) e entregar as versões digitais para a CONTRATANTE.

8.6. A CONTRATANTE será responsável pelas impressões e recursos áudios-visuais para as capacitações e disponibilizará o ambiente com mínimo de 10 computadores com acesso à internet, comportando no máximo 2 usuários por estação.

9. DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E APOIO À GESTÃO

9.1. A empresa contratada deverá fornecer profissionais especializados, com vasta experiência e formação na área de educação, em especial ao processo de definição e acompanhamento de metas educacionais, conforme previsto no edital para realizar assessoria especializada à implantação dos processos e conceitos relacionados à gestão de metas educacionais e à elaboração de projetos político pedagógicos.

9.2. As horas presenciais poderão ser divididas em vários encontros de pelo menos 4 (quatro) horas cada um, durante o período de implantação.

9.3. O profissional indicado pela empresa contratada deverá produzir um relatório todos os meses que executar as atividades relacionadas.

10. DA HOMOLOGAÇÃO DO PRODUTO

10.1. A tabela de requisitos a seguir abrange todos os requisitos da solução que serão obrigatórios para demonstração e instalação inicial.

10.2. Esta tabela deverá compor a proposta de preço da licitante de forma que a coluna “Atende” esteja preenchida pela licitante de acordo com as características da sua solução.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

Para cada item desta coluna, deverá ser assinalado obrigatoriamente umas das opções “S” ou “N”.

10.3. Por meio desta tabela, a licitante declara que os requisitos são plenamente atendidos pela solução proposta e que a mesma está apta a participar da etapa de demonstração.

10.4. Será desclassificada a solução que não apresentar tais requisitos efetivamente e plenamente atendidos.

Item	Requisito	Atende (S / N)
	Sistema de Gestão de Metas Educacionais e do Projeto Político Pedagógico	
1	Cadastrar metas definidas no Plano Municipal de Educação (PME) contemplando: relacionamento ou não com as metas do Plano Nacional de Educação (PNE); título; descrição; objetivos.	
2	Cadastrar metas definidas pela DME contemplando: relacionamento ou não com as metas do PME; título; descrição; objetivos.	
3	Cadastrar metas do projeto político pedagógico (PPP) de cada escola contemplando: relacionamento ou não com uma ou mais metas do PME e DME; título; descrição; objetivos.	
4	Pesquisar as metas em todos os níveis com suas respectivas relações.	
5	Permitir vincular metas em qualquer nível hierárquico superior.	
6	Permitir o cadastro de plano de ação vinculado às metas do projeto político pedagógico de cada escola, sendo que uma meta da escola pode ter um ou mais planos de ação contemplando as seguintes informações: O quê, Como, Onde, Quando, Responsável.	
7	Permitir vincular processos de trabalho /plano de ação dos professores relacionados aos planos das escolas com no mínimo as seguintes informações: O quê, Quem, Quando.	
8	Permitir que gestores/diretores realizem a validação dos planos de ação com a opção de: aprovar, reprovar ou classificar como replanejamento necessário.	
9	Permitir a troca de mensagens relacionadas aos planos de ação por meio de funcionalidades internas/próprias da solução.	
10	Exibir notificações que facilitem a identificação de alterações nos planos de ação das escolas por meio de funcionalidades internas/próprias da solução.	
11	Possibilitar cadastro de evidências de realização das ações previstas associadas a um plano de ação, possibilitando a vinculação de imagens, documentos e vídeos.	
12	Apresentar informação sobre o status das metas do projeto político pedagógicos aos gestores de cada unidade escolar, garantindo que cada gestor visualize apenas os dados de sua escola.	
13	Permitir o acompanhamento dos planos de ação em andamento pelos diretores/gestores com seus status de validação.	
14	Exibir dashboard que apresente de forma global as metas do PNE, PME, DME e PPPs com seus respectivos andamentos com exibições para gestores, diretores e professores.	



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

Item	Requisito	Atende (S / N)
15	Exibir relatório sobre as metas cadastradas.	
16	Exibir relatório sobre os planos de ação cadastrados.	
17	Permitir acesso por plataforma WEB e dispositivos móveis de forma responsiva.	
Especificações Técnicas Gerais da Solução		
18	A solução deverá ser executada na plataforma Windows Server 2012 ou superior.	
19	A solução deverá utilizar o banco de dados Microsoft SQL Server versão 2012 ou superior.	
20	A solução deverá ser executada na plataforma de servidor de Internet – IIS 8 ou superior.	
21	As ferramentas de gestão deverão possuir todas as suas funcionalidades escritas para ambiente WEB e desenvolvidas de forma a serem acessadas pelos navegadores Internet Explorer 10.0 ou superior, Firefox 30.0 ou superior e Google Chrome 42 ou superior.	
22	A solução deverá manter registros de log para auditoria de todas as ações realizadas (data, hora, endereço IP e identificação do usuário e ações executadas).	
23	A camada de autenticação de usuários (login e senha) deverão ser únicos em toda solução.	
24	A solução deverá possuir toda sua interface e manuais de uso na linguagem Português do Brasil.	

11. DAS MEDIÇÕES E ATESTES DE RECEBIMENTO

11.1. O ateste referente à licença do software será efetuado após a instalação na infraestrutura disponibilizada pela CONTRATANTE, considerando uma etapa única que não deverá exceder 10 (dez) dias da emissão da Ordem de Serviço.

11.1.1. A empresa contratada deverá licenciar à CONTRATANTE a solução em sua versão instalada com a entrega dos códigos-fonte e Diagrama Físico do Banco de Dados, bem como conceder o direito de uso dos softwares por tempo indeterminado (ad perpetum) e de forma não exclusiva, considerando que, enquanto o contrato estiver vigente, a CONTRATANTE não efetuará alterações nos códigos-fonte, nem poderá também, transferir, comercializar, doar, arrendar, alienar, sublicenciar ou dar em garantia a outrem.

11.2. Os atestes referentes aos serviços de implantação do software serão efetuados mediante apresentação pela empresa contratada de relatório de serviços realizados no período de acordo com as seguintes etapas:

- Etapa 1: equivalente a 30% do item, condicionado à execução das configurações e parametrizações do software de acordo com a infraestrutura existente no Município;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

- Etapa 2: equivalente a 20% do item, condicionado à entrega do plano de integração de dados dos sistemas e bases de dados já existentes do município;
- Etapa 3: equivalente a 50% do item, condicionado à execução das integrações de dados implementadas e funcionais no ambiente da CONTRATANTE;

11.3. O ateste referente aos serviços de suporte técnico especializado será efetuado mensalmente, cuja vigência iniciará a partir da efetiva implantação da solução e mediante a apresentação de relatório mensal com a comprovação das atividades realizadas pela empresa contratada.

11.3.1. A empresa contratada deverá realizar atualização mensal dos códigos-fontes e do Diagrama Físico do Banco de Dados entregues à Municipalidade.

11.3.2. Ao final da vigência contratual, antecedendo o pagamento da última parcela, a empresa contratada deverá obrigatoriamente licenciar à CONTRATANTE a solução em sua versão mais recente, com todos os seus componentes e proceder à entrega dos códigos-fonte e Diagrama Físico do Banco de Dados, concedendo o direito de uso dos softwares por tempo indeterminado (ad perpetum) e de forma não exclusiva.

11.4. O ateste dos demais serviços será efetuado mediante a apresentação de relatório com a comprovação das atividades realizadas pela empresa contratada.

11.5. A CONTRATANTE exercerá a fiscalização da execução dos serviços pela empresa contratada, podendo rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados, caso seja constatada alguma irregularidade na sua execução. Nesta hipótese a empresa contratada terá de refazer, por sua conta e risco, sem quaisquer ônus à CONTRATANTE, o respectivo serviço rejeitado.

Lençóis Paulista, 14 de março de 2016

LUCINARA BARBOSA

Diretora de Educação